		Resultado
1.ª Votação	12/11/86	APROVADO
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 733, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 764/86

Data 10 de novembro de 1986.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 816

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 733, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 733, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 733, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1986.

Ver. Leão Londres R. da Silva
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de novembro de 1986.

Vera. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 764/86

Parecer nº : _____ Data : 10/11/86

Referência : Projeto de Lei nº 733, do Executivo.

Após recebermos e analisarmos o Projeto de Lei nº 733, do Executivo, resolvemos dar nosso parecer favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1986.

Joaquim Machado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 764/86

Parecer nº : _____ Data : 10 / 11 / 86

Referência : Projeto de Lei nº 733, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 732, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1986.

José Carlos Menezes Silva

Dervely S. Barbosa

Ismael da Costa Fonseca

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 764/86

Parecer nº : Data : 10 / 11 / 86

Referência : Projeto de Lei nº 733, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 732, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1986.

Jose Carlos Menezes Silva

Dorvely S. Barboza

Ismael da Costa Gonçalves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EXMO. SR.
VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
DD. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
BUTIÁ

Vereador Arcilon Belomar Pereira, abaixo firmado, vem respeitosamente apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 99/86

REQUER que o Projeto de Lei nº 733, do Executivo seja colocado em votação na noite de hoje, em sessão única.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1986.

Ver. Arcilon Belomar Pereira
PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 07 de novembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria refere-se a um aumento de 15%(quinze por cento), sobre o valor básico de cada nível e/ou padrão do quadro Geral da Prefeitura, com efeitos a contar de 01 de novembro do corrente.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, mesmo nos atendo ao plano atual da nova moeda nacional, entendemos haver a necessidade de um aumento salarial em todas as faixas de nosso quadro.

Somos sabedores, que após a conversão instituída no Decreto Federal nº 2284, de fevereiro último, não há nenhum dispositivo que determine qualquer índice de aumento em questão de salários.Todavia, já o fizemos no mês de maio e com base na Constituição Federal em seu artigo 15º, valemo-nos deste dispositivo legal, respeitando também as condições orçamentárias do exercício em curso, para chegarmos ao limite do percentual acima mencionado.

Observando a data da elaboração das folhas de pagamento, solicitamos urgência na apreciação da matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento, na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 733

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 15% (quinze por cento), aos Funcionários, ao Quadro do Magistério Público Municipal, Servidores do Padrão 1 ao 4, Pensionistas, Inativos do Município, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, sobre o valor básico do mês de maio de 1986.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/11/86

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

Wondershare PDFelement